



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO CDL FARROUPILHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.053092/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FARROUPILHA
Endereço: NATALY VALENTINI Número: 317 Complemento: SALA 02
Bairro: PARQUE Município: FARROUPILHA UF: RS CEP:95170-150
CNPJ/MF nº: 87.834.891/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Farroupilha/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/10/2026 a 26/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/10/2026 a 26/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha NATAL PREMIADO CDL FARROUPILHA é voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 10 (dez) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. COMO CADASTRAR-SE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

6.4.1. Realizar seu cadastro pessoal:

a) Acessar www.promocdlfarroupilha.com.br

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando nome completo, data de nascimento, CPF, telefone com operadora, e endereço completo. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização. Atenção: nome completo, data de nascimento e CPF não poderão ser alterados após a conclusão do cadastro.

6.4.2. Cadastrar seu cupom da promoção:

a) Ainda no site www.promocdlfarroupilha.com.br e cadastrar o cupom recebido através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional informado. Atenção: cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na presente promoção.

b) Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, registrar que concorda com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento, clicando no checkbox com a frase: "Eu li e concordo com todos os termos do regulamento e estou ciente e em acordo com o tratamento e privacidade de meus dados."

c) Para finalizar, clique em "Cadastrar cupom!".

6.5. Após concluir seu cadastro na promoção, o participante poderá visualizar em tela cada raspinha recebida, e deverá raspar no local indicado.

6.5.1. Após raspar, se encontrar a frase: "Parabéns! Você foi contemplado com (descrição do brinde)", o participante será contemplado com o brinde descrito.

6.5.2. Para retirar seu brinde, o contemplado deverá apresentar o cupom cadastrado.

6.6. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 13/10/2026 00:00 a 26/12/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 450.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2018

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
75	01 (um) vale compra, a ser utilizado nas lojas participantes.	500,00	37.500,00
100	Vale 01 (um) guarda-chuva, a ser retirado na CDL Farroupilha.	39,35	3.935,00
30	Vale 01 (uma) mochila, a ser retirado na CDL Farroupilha.	95,00	2.850,00
3	Vale 01 (uma) Alexa Echo Dot Smart Speaker, a ser retirado na CDL Farroupilha.	394,64	1.183,92
5	Vale 01 (uma) cesta com produtos de padaria, a ser retirado na loja onde o participante foi contemplado.	100,00	500,00
1	Vale 01 (um) tênis feminino de numeração 39, a ser retirado na loja onde o participante foi contemplado.	140,90	140,90
1	Vale 01 (um) sapato casual feminino de numeração 36, a ser retirado na loja onde o participante foi contemplado.	156,00	156,00
1	Vale 01 (uma) Alexa Amazon Echo Dot 5ª Geração, a ser retirado na CDL Farroupilha.	399,00	399,00
1	Vale 01 (uma) cadeira giratória esteirinha, a ser retirada na loja onde o participante foi contemplado.	690,00	690,00
5	Vale 01 (um) cartão presente, a ser retirado na loja onde o participante foi contemplado (sem função saque e transferência)	100,00	500,00
1	Vale 01 (uma) Alexa Echo Dot 5ª Geração Smart Speaker, a ser retirado na CDL Farroupilha.	441,90	441,90

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
223	48.296,72

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber a premiação a que fizer jus, se for contemplado.

9.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores e funcionários da mandatária; diretores sócio-proprietários e funcionários não poderão participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

9.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o cadastro esteja preenchido em favor de pessoa impedida de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao brinde, e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

9.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os brindes serão entregues logo após a contemplação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao contemplado.

10.2. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

10.3. O prêmio não poderá ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

10.4. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá:

a) Apresentar RG e CPF (ou CNH), e também o cupom premiado;

b) Assinar a Relação de Contemplados conforme modelo disponibilizado pela Promotora e/ou loja participante.

10.5. A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

10.6. O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus à Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após a data de encerramento. Esta autorização, exclusiva para tal fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

11.2. Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD (Lei nº 13.709 /2018). A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

11.3. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.4. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promocdfarroupilha.com.br

11.5. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

11.6. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens do presente Regulamento.

Promoção comercial registrada por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.
www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/10/2026 às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GIM.NDI.DQD



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO CDL FARROUPILHA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053098/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FARROUPILHA
Endereço: NATALY VALENTINI Número: 317 Complemento: SALA 02
Bairro: PARQUE Município: FARROUPILHA UF: RS CEP:95170-150
CNPJ/MF nº: 87.834.891/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Farroupilha/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/10/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/10/2026 a 26/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha NATAL PREMIADO CDL FARROUPILHA é voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom para participar e concorrer ao prêmio. Limite de 10 (dez) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. COMO CADASTRAR-SE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

6.4.1. Realizar seu cadastro pessoal:

a) Acessar www.promocdlfarroupilha.com.br

b) Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando nome completo, data de nascimento, CPF, telefone com operadora, e endereço completo. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização. Atenção: nome completo, data de nascimento e CPF não poderão ser alterados após a conclusão do cadastro.

6.4.2. Cadastrar seu cupom da promoção:

a) Ainda no site www.promocdlfarroupilha.com.br, cadastrar o cupom recebido através da leitura do QR Code, ou digitando o código promocional informado. Atenção: cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

b) Para concluir seu cadastro na promoção, o consumidor deverá, obrigatoriamente, registrar que concorda com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento, clicando no checkbox com a frase: "Eu li e concordo com todos os termos do regulamento e estou ciente e em acordo com o tratamento e privacidade de meus dados."

c) Para finalizar, clique em "Cadastrar cupom!".

6.5. Cada número da sorte estará disponível para consulta no hotsite da promoção, dentro da área do cliente.

6.6. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/2006.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/10/2026 00:00 a 26/12/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale Compra - a ser utilizado nas lojas participantes.	10.000,00	10.000,00	0	19	1
1	Vale Compra - a ser utilizado nas lojas participantes.	5.000,00	5.000,00	0	19	2
1	Smart TV Philips 70" 4K - ou modelo similar.	3.780,05	3.780,05	0	19	3
1	Smart TV LG 60" UHD AI - ou modelo similar.	3.199,00	3.199,00	0	19	4
1	Notebook HP 256R G9 Intel Core i3 1315U 8GB 256GB 15,6" - ou modelo similar.	2.989,10	2.989,10	0	19	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	24.968,15

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.
- b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem a SÉRIE, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:
1º Prêmio 0 0 5 5 **5 9**
2º Prêmio 0 0 7 6 **8 6**
3º Prêmio 0 4 7 1 6 **7**
4º Prêmio 0 2 3 9 3 **2**
5º Prêmio 0 9 2 8 0 **4**

Considerando o resultado da extração fictícia acima, o número da sorte contemplado seria **58-96724**.

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte Contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos Sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:
a) No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento Sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no

resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

b) Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

11.9. Distribuição dos Prêmios: Cada participante poderá ser contemplado uma única vez na presente promoção, com direito a receber 01 (uma) unidade do prêmio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber a premiação a que fizer jus, caso seja contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; indivíduo não inscrito, ou com Cadastro de Pessoa Física/CPF inválido na Receita Federal; diretores e funcionários da mandatária; diretores sócio-proprietários e funcionários não poderão participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

12.4. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro esteja preenchido em favor de pessoa impedida de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção, e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência, a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item 11 - Forma de Apuração, neste Regulamento.

12.5. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente as compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome de cada ganhador e respectivo número da sorte contemplado serão publicados em até 07 (sete) dias após a extração da Loteria Federal em www.promocdlfarroupilha.com.br, onde permanecerão pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

13.2. Cada contemplado será notificado por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações salvas em seu cadastro na promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da contemplação, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972.

14.2. A Promotora entrará em contato com cada contemplado, por meio do telefone registrado em seu cadastro na promoção (operadora e/ou WhatsApp), para solicitar a documentação necessária e instruir sobre sua apresentação. Esta documentação, de posse da Promotora, comprovará a entrega de cada prêmio, e será enviada na prestação de contas da promoção à SPA/MF.

14.3. A entrega dos prêmios do sorteio ocorrerá na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FARROUPILHA.

14.4. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar original e cópia de seu RG e CPF (ou CNH), e comprovante de residência atual;
- b) Assinar o recibo de entrega do prêmio no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.

14.5. O contemplado localizado terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas), contadas a partir do primeiro contato efetivo da Promotora, para apresentar e entregar a documentação exigida, sob pena de desclassificação.

14.5.1. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal, na data determinada.

14.6. A responsabilidade da Promotora e lojas participantes, perante cada contemplado, se encerra no momento da entrega do prêmio.

14.7. Em conformidade com o Artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.8. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus à Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após a data de encerramento. Esta autorização, exclusiva para tal fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

15.2. Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD (Lei nº 13.709/2018). A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

15.3. Após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora encaminhará a Lista de Participantes à SPA/MF, contendo todas as informações solicitadas, como anexo através da aba "Apurações" do sistema SCPC.

15.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.7. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promocdlfarroupilha.com.br

15.8. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 7.638/2022.

15.9. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens do presente Regulamento.

Promoção comercial registrada por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.
www.exataxis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso

administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/10/2026 às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VRN.SEP.NQV